



**Ministério
da Educação**

Direção Geral do Ensino Superior

ANÚNCIO

**CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS PARA LICENCIATURA/MESTRADO INTEGRADO NO
BRASIL, ANO ACADÉMICO – 2022/23**

O Serviço de Ensino Superior (SES) torna público que se encontra aberto o Concurso de Bolsas de Estudo para Licenciatura/Mestrado Integrado no Brasil, ano académico 2022/23.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam no regulamento do Concurso de Bolsas para Formação Superior no Brasil, ano académico 2022/2023, disponíveis no SES, nas Delegações do Ministério da Educação, e no site <https://minedu.gov.cv/>

A candidatura é exclusivamente online. Os candidatos devem submeter a sua candidatura através do Link

https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABDBBB3C4C4

A data limite da apresentação de candidatura é até o dia 27 de janeiro próximo impreterivelmente.

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 09 de janeiro de 2023.

A Diretora do SES

/Ivanilde Barros Fernandes Lopes/





Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

Regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de Estudo para Formação Superior no Brasil, Ano Académico 2022/2023

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento diz respeito às **Bolsas de Estudo para Formação Superior no Brasil**

Artigo 2.º

(Âmbito)

- 1 As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:
 - a) As bolsas de Licenciatura e Mestrado Integrado concedidas pelo Governo de Cabo Verde através do DGES;
2. Para o concurso de bolsas no âmbito da Cooperação Internacional, para além do presente regulamento, considera-se as exigências específicas de cada país;
3. Não serão atribuídas bolsas para formação de Licenciatura no exterior nos cursos, iguais e congéneres, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas existentes no país;
4. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como curso congénere de um determinado curso aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, tenha o plano de estudo semelhante e ministre uma formação superior equivalente.

Enrique Furtado Teixeira

HOMOLOGADO
05.01.2023

Palácio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 2601850





Artigo 3.º

(Validade e Prazos)

1. Este concurso é válido apenas para o ano académico 2022/2023.
2. O prazo para apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Diretor do Ensino Superior.
3. O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

Artigo 4.º

(Condições gerais de candidatura)

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 14,00 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior;
- d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
- e) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;
- f) Ter idade máxima de 25 anos.

1.3 Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado;
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es);
- d) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

Enrique Fernando Pereira

HOMOLOGADO
05.01.2023

2

Artigo 5.º

(Apresentação de candidatura)

Tem legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura: O estudante, ou seu procurador devidamente identificado.

Artigo 6.º

(Local de apresentação de candidatura)



A candidatura é feita online através do Link:

https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABDBBB3C4C4

Artigo 7.º

(Documentação necessária)

1. Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes
2. **Cursos de Licenciatura :**
 - 2.1. O Preenchido de candidatura on-line, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal:
 - i) - Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;
 - iii) - Declaração de Rendimentos Prediais, Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças ou Casa do Cidadão;
 - iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
 - b) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto d), o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência (indicando o rendimento com o valor mensal expresso) do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal;
 - c) No caso de uma família monoparental, o candidato deve apresentar uma declaração que demonstra a situação familiar;

Eusidice Furtado Monteiro
HOMOLOGADO
05.01.2023



- d) Os documentos solicitados em alínea b e c terão que ser devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório;
- e) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é (são) bolseiro(s), caso exista(m);
- f) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

3. Cursos de Licenciatura - Continuação de estudos:

3.1. O Preenchido de candidatura on-line, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;
- b) Declaração da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter garantido a transição do ano letivo anterior), acompanhada do Histórico Escolar e do plano do curso que frequenta;
- c) Fotocópia do Passaporte;
- d) Declaração de NIF;
- e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal:
 - i)- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii)- Declaração de Rendimentos Prediais, Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças ou Casa do Cidadão;
 - iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
- f) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto e), declaração de subsistência (indicando o rendimento com o valor mensal expresso) do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal.
- g) No caso de uma família monoparental, o candidato deve apresentar uma declaração que demonstra a situação familiar;
- h) Os documentos solicitados em alínea f e g terão que ser devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório.



Enzidice Furtado Botelho
HOMOLOGADO
03.01.2023

4 A small handwritten mark or signature in blue ink, possibly a date or initials, located at the bottom right of the page.

- i) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
- j) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

Artigo 8.º

(Recibo)

1. Após a candidatura on-line, o candidato receberá, de forma automática, via e-mail, uma notificação que comprove a aceitação da sua inscrição.
2. Se depois de concluir a candidatura o candidato não receber a notificação referida no ponto 1 deverá, no momento, contactar os Serviços de Ensino Superior através do telefone: **3361990/91** ou através dgesc@govcv.gov.cv para eventuais esclarecimentos.

Artigo 9.º

(Número e quota e bolsas)

1. Número e alocação de Bolsas

- a) O número de bolsas de Estudo disponibilizados para cada ano letivo é fixado pelo Membro de Governo responsável pelo setor sob a proposta do DGES e da FICASE.
- b) A alocação dessas bolsas tem em conta as quotas fixadas no número anterior e reserva para efeitos da resolução de reclamações, por via de recurso hierárquico 5% do total.
- c) Não havendo reclamações em sede do Recurso Hierárquico que sejam consideradas procedentes as bolsas reservadas no número anterior serão alocadas aos candidatos que se seguem na lista seriada.

2. Quotas

2.1. São fixadas as seguintes quotas de bolsas:

- a) Bolsa Licenciatura Raiz - (70%)
- b) Bolsas Licenciatura Continuação de estudos (30%)



3. O resultado do cálculo dos valores a que se refere o número 1:

Enunciado Fundado
OMOLOGADO
05.01.2023

5

- a) É arredondado para o inteiro superior, se tiver parte decimal maior ou igual a 0,5;
- b) É arredondado para o inteiro inferior, se tiver parte decimal menor a 0,5.

Artigo 10.º

(Seriação dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

1.1. Cursos de licenciatura Raiz, Mestrado Integrado e Continuação de Estudos:

- a) Rendimento familiar mensal – (peso 40%);
- b) Nota Candidatura - (peso 40%);
- c) Equilíbrio regional – (peso 10%);
- d) Número de filhos no ensino superior por conta própria – (peso 10%);

1. A ponderação dos critérios será calculada nos termos dos Anexos constantes deste Regulamento.

Artigo 11.º

(Seleção de candidatos)

1. A seleção dos candidatos aos cursos de licenciatura é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,40 \times RF) + (0,40 \times NC) + (0,10 \times ER) + (0,10 \times FESup)$, sendo:

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de Candidatura

ER = Equilíbrio Regional

F. E. Sup = Número de filhos no Ensino Superior por conta própria

2. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de classificação final no ensino secundário e o rendimento familiar.



Enrídice Furtado Teixeira
HOMOLOGADO
05.01.2023

6 A small handwritten mark or signature in blue ink, possibly a date or initials, located at the bottom right of the page.

3. O processo de seleção é da competência de um Júri designado pelo Ministro da Educação cujo Presidente é o Diretor do Ensino Superior que compete submeter à homologação ministerial o resultado final do concurso.
4. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

Artigo 12.º

(Exclusão de concorrentes)

1. Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivos para exclusão, a todo o tempo:
 - a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
 - b) Erros, inexactidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura on-line;
 - c) Documentação incompleta;
 - d) Declaração de subsistência sem indicação do valor mensal;
 - e) Falsas declarações;
 - f) Omissão de informações.

Artigo 13.º

(Reclamação)

1. Feita a pré-seleção, será fixada uma lista provisória da qual podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Diretor do Ensino Superior acompanhada de cópia do recibo de candidatura, pelo seguinte email Aquilino.Varela@me.gov.cv;
2. A Direção Geral do Ensino Superior (DGES) facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;
3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, seu representante legal ou por denúncia de qualquer pessoa;
4. A reclamação é entregue por email e na DGES/SES. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;



Eufrásio Furtado Martins

HOMOLOGADO
05.01.2023

7 A small handwritten mark or signature in blue ink, possibly a stylized 'B' or similar character, located at the bottom right of the page.

5. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante;
6. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;
7. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.
8. Havendo Recurso Hierárquico aplica-se o prazo de 30 dias para este concurso acomodar os seus efeitos.

Artigo 14.º

(Resultado final e sua divulgação)

Após a homologação, o resultado final é tornado público através de listas nominais e codificados afixadas no site do Serviço de Ensino Superior e no local onde o estudante procedeu à candidatura;

- a) O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:
 - Lista de Candidatos (aqueles que apresentarem os documentos completos);
 - Lista de Candidatos Atribuídos;
 - Lista de Candidatos Não Atribuídos;
 - Lista de Candidatos Excluídos.
- b) Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
 - Número de ordem;
 - Nome;
 - Critérios de seleção e respetivas ponderações;
 - Resultado final.
- c) A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação legal.



Euridice Furtado Tenteiro
HOMOLOGADO
05.01.2023

8

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Euridice Furtado Tenteiro", followed by a circular stamp containing the number "8" and some initials.

Artigo 15.º

(Encerramento do concurso)

Com a atribuição e publicação das listas definitivas o concurso nacional de bolsas de estudo 2022/2023 encerra, ficando os 30 dias subsequentes, corridos, para o efeito de Recurso Hierárquico.

Direção Geral do Ensino Superior, na Praia, aos 04 de janeiro de 2023.

A Diretora do SES

/Ivanilde Barros Fernandes Lopes/



Ivanilde Barros Fernandes Lopes

HOMOLOGADO
05.01.2023

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 do ARTIGO 10.º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes.

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	1-15	16 - 25	26 - 50	51 - 75	76 - 100	101 - 150	> 150
Pontos	16	14	12	10	8	6	4

2. Número de irmãos no Ensino Superior por conta própria

N.º de Filhos no Ensino Superior	1	2	> 2
Pontos	10	12	14

3. Equilíbrio Regional (ER)

Concelhos	Pontos
Sta. Cruz Tarrafal - São Nicolau São Salvador do Mundo São Filipe Porto Novo	13
São Domingos Paúl São Lourenço dos Órgãos Mosteiros Brava Ribeira Grande – Santiago São Miguel Santa Catarina - Santiago	12
Ribeira Grande – Santo Antão Santa Catarina - Fogo Ribeira Brava -S. Nicolau Tarrafal – Santiago Maio	11
Praia São Vicente Sal Boavista	10

Fonte: Publicação INE 2015



Enidice Furtado Monteiro

HOMOLOGADO
05.01.2023



4. Lista de Cursos Iguais e Congéneres (aplica-se apenas para os candidatos a licenciatura/mestrado integrado de raiz)



Cursos de Licenciatura disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional	Cursos de Licenciatura iguais e congéneres disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Portuguesa
Ciências Da Comunicação - Jornalismo e Comunicação Multimédia	Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia.
Ciências Náuticas e Pilotagem	Pilotagem
Criminologia e Segurança Pública	Criminologia
Ciências Biomédicas Laboratoriais	Ciências Biomédicas Laboratoriais
Contabilidade e Finanças	Contabilidade e Finanças
Contabilidade	Contabilidade e Administração Contabilidade e Gestão Pública
Contabilidade, Administração e Auditoria.	Contabilidade e Auditoria
Contabilidade, auditoria e Finanças empresariais	Contabilidade e Finanças
Direito	Direito
Economia	Economia
Economia e Gestão	
Enfermagem	Enfermagem
Engenharia de Máquinas Marítimas	Engenharia de Máquinas Marítimas
Engenharia Eletrotécnica – (Energia)	Engenharia Eletrotécnica - Sistemas Elétricos de Energia
Engenharia Eletrotécnica (energia)	Engenharia Eletrotécnica
Engenharia em Energias Renováveis	Engenharia de Energias Renováveis
Engenharia Informática e Sistemas Computacionais	Engenharia Informática
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica
Engenharia Química e Biológica	Engenharia Química e Biológica
Engenharia Alimentar	Engenharia Alimentar
Geografia e Ordenamento Territorial	Geografia e Planeamento
Gestão	Gestão
Gestão do Desporto	Gestão do Desporto
Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional
Jornalismo	Jornalismo Jornalismo e Comunicação Empresarial
Línguas e Relações e Relações Empresariais	Línguas e Relações e Relações Empresariais
Marketing e Multimédia	Marketing
Matemática Aplicada	Matemática Aplicada
Ortótica e Ciência da Visão	Ortótica e Ciência da Visão
Relações Internacionais e Diplomacia	Relações Internacionais
Relações Públicas e Comunicação Empresarial	Relações Públicas e Comunicação Empresarial
Tradução Interculturalidades	Tradução

Fonte: cursos em funcionamento nas IES nacionais fornecidos pela ARES e cursos em funcionamento nas IES em Portugal

Eurídice Fátima Pereira
HONORÁRIO
05.01.2023

